

Por decreto de 24 do corrente:

Criação de uma escola para o sexo feminino na sede da freguesia do Reguengo Grande, concelho da Lourinhã, districto de Lisboa, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Anta, concelho da Feira, districto de Aveiro, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Alcofra, concelho de Vouzella, circulo escolar de S. Pedro do Sul.

Criação de uma escola para o sexo feminino na sede da freguesia de Benedita, concelho de Alcobaga, districto e circulo escolar de Leiria.

Criação de uma escola para o sexo feminino na freguesia de Sobral, concelho de Oleiros, districto de Castello Branco, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola para o sexo masculino no lugar de Guia, freguesia de Mata Mourisca, concelho de Pombal, districto de Leiria.

Criação de uma escola mista no lugar dos Casaes dos Penedos, freguesia de Pontevel, concelho do Cartaxo, districto de Santarem.

Criação de uma escola mista no lugar de Casaes Lagartos, freguesia de Pontevel, concelho do Cartaxo, districto de Santarem.

Criação de uma escola mista na freguesia da Isna, concelho de Oleiros, districto de Castello Branco, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista na freguesia de Cambas, concelho de Oleiros, districto de Castello Branco, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista na freguesia do Villar Barroco, concelho de Oleiros, districto de Castello Branco, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista na povoação de Sernadas de Baixo, freguesia de Alvaro, concelho de Oleiros, districto de Castello Branco, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista no lugar de Cunhede, freguesia de Adoufe, concelho e districto de Villa Real, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista no lugar de Aldeia do Outeiro, freguesia de Monsaraz, districto de Evora, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista no lugar de Castro Roupal, freguesia de Vinhas, concelho e circulo escolar de Macedo de Cavalleiros, districto de Bragança, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobília e utensílios escolares.

Criação de uma escola mista no lugar de Gozende, freguesia de Góve, concelho de Baião, districto do Porto.

Criação de uma escola mista no lugar de S. Brás, freguesia de Porto Formoso, concelho de Ribeira Grande, districto de Ponta Delgada.

Criação de um curso nocturno no lugar de Ribeira Chã, freguesia de Agua de Pau, concelho de Lagoa, districto de Ponta Delgada.

Criação de um curso nocturno na freguesia de Agua de Pau, concelho de Lagoa, districto de Ponta Delgada.

Conversão em mista da escola do sexo masculino da sede da freguesia de Monsarás, concelho de Reguengos de Monsarás, districto de Evora.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 27 de febreiro de 1911. — O Director Geral, *João de Barros*.

Por decreto de 24 de febreiro ultimo:

Nomeado José Lopes Coelho, professor em Oliveira de Azemeis, para o lugar de professor da Escola Normal do sexo masculino, de Lisboa, vago pela exoneração de Julio Maria Baptista, que foi nomeado director geral das Contribuições Directas.

Direcção Geral de Instrucção Primaria, em 1 de março de 1911. — O Director Geral, *João de Barros*.

3.ª Repartição

Por haver saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 39, de febreiro ultimo, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 14 de febreiro ultimo:

Emilia Adelaide da Costa Seixas, diplomada pela escola de Aveiro, com a classificação de sufficiente, 10 valores — provida temporariamente na escola do sexo feminino da freguesia de Seixo de Aciães, concelho de Carraceda de Aciães, circulo escolar de Torre de Moncorvo.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 1 de março de 1911. — O Director Geral, *João de Barros*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 23 de febreiro ultimo:

Abel Anibal de Azevedo, professor do 2.º grupo do Lyceu Nacional de Bragança, e Antonio Augusto Pires,

professor do 2.º grupo do Lyceu Nacional de Beja — autorizados a permutarem, como requereram, de lyceu, devendo continuar em commissão no lyceu da 3.ª zona escolar em Lisboa. o professor Abel Anibal de Azevedo, em harmonia com o despacho de 21 de outubro ultimo, publicado no *Diario do Governo* de 29 do mesmo mês.

Por decreto de 1 do corrente:

Silvio Rebello Alves, nomeado, precedendo concurso, professor cathedratico da secção de medicina clinica da faculdade de medicina de Lisboa.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 1 de março de 1911. — O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na seguinte data

Febreiro 25

Bacharel Martinho Lopes Tavares Cardoso — exonerado, como requereu, de ajudante do conservador da comarca de Castello Branco.

Bacharel Manuel Mesquita — nomeado ajudante do notario do Fundão, José dos Santos Barata.

Theotónio Simão Paim de Ornellas Bruges — nomeado ajudante do notario de Angra do Heroísmo, Bacharel Henrique Ferreira de Oliveira Brás.

Antonio dos Reis Neto — nomeado official de diligencias do 2.º officio da comarca de Mirandella.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Francisco Pinto Leite, contador na comarca de Celorico da Beira — sessenta dias, por motivo de doença.

João da Maia da Fonseca e Silva, escriptorario da Colonia Agricola Correccional de Villa Fernando — trinta dias, por motivo de doença.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* de 27 de febreiro findo, novamente se publica o seguinte despacho:

Febreiro 25

Jeronimo Gomes de Almeida, juiz de paz do districto de Roças, comarca de Arouca — exonerado.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de março de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Programma para um concurso entre os artistas nacionaes para a escolha do modelo destinado a uma medalha commemorativa da proclamação da Republica em Portugal

1.º

É aberto concurso entre artistas nacionaes, por espaço de sessenta dias, a contar da publicação d'este programma no *Diario do Governo*, para a escolha do modelo destinado a uma medalha commemorativa da Proclamação da Republica em Portugal.

2.º

Os modelos, um para o anverso, outro para o reverso, deverão ser executados em gesso, com toda a nitidez, tendo a forma circular ou outra qualquer, com a superficie de 492 centimetros quadrados, e serão acompanhados de redução photographica com a superficie de 20 centimetros quadrados.

3.º

O anverso deverá inscrever a legenda: Proclamação da Republica Portuguesa; e o reverso: 5 de outubro de 1910.

4.º

Os modelos deverão ser entregues na Academia de Bellas Artes de Lisboa, até as quatro horas da tarde do dia em que terminar o concurso, em troca de recibo, que será assinado por um dos vogaes do jury, e serão marcados com uma divisa, repetida no sobrescrito que encerrar a indicação do nome do autor.

5.º

Para julgar os modelos apresentados, será nomeado um jury constituído por cinco membros, dois nomeados pela Academia de Bellas Artes de Lisboa, dois pela do Porto, e um pela Sociedade Nacional de Bellas Artes, devendo as Academias indicar cada uma um critico de arte e um artista e a Sociedade Nacional um artista.

6.º

Aos tres concorrentes que alcançarem as mais elevadas classificações serão conferidos os seguintes premios: réis 200\$000 ao primeiro, 100\$000 réis ao segundo, e 50\$000 réis ao terceiro.

7.º

Os modelos apresentados serão, depois de classificados, expostos ao publico por espaço de oito dias, com indicação dos premiados.

8.º

Os tres modelos premiados ficarão pertencendo ao Estado e serão expostos no Museu Nacional de Bellas Artes.

9.º

A Casa da Moeda deverá apresentar, no prazo de tres meses a contar da classificação, duas provas da medalha, uma em prata e outra em bronze, com o diametro definitivo.

10.º

As provas a que se refere o n.º 9.º serão igualmente submettidas á apreciação do jury.

11.º

Ao concorrente preferido é concedida a faculdade de acompanhar a execução da sua obra na Casa da Moeda.

12.º

As medalhas de prova serão expostas ao publico por espaço de oito dias, depois de acceptas pelo jury.

13.º

Os modelos não premiados deverão ser retirados no prazo de quarenta e oito horas depois do encerramento da exposição a que se refere o n.º 7.º, cessando a responsabilidade do jury, decorrido que seja este prazo.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 25 de febreiro de 1911. — O Secretario Geral, *Inocencio Camacho Rodrigues*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

2.ª Repartição

Por decretos de 23 de febreiro ultimo, visados pelo Tribunal de Contas em 25:

Transferidos por conveniencia do serviço, reciprocamente, os recebedores dos concelhos de Amares e de Almeirim, Alberto Moreno Sanches de Dion e Joaquim Augusto de Matos e Silva.

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 1 de março de 1911. — O Director Geral, *I. Camacho*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Attendendo ao pedido feito pelo consul geral da Suissa para ser autorizado o pagamento livre de contribuição de registro dos juros dos titulos da divida publica portuguesa n.ºs 132:845, 171:971, 172:064, do valor nominal de réis 1:000\$000, cada um, do titulo n.º 23:078 do valor nominal de 500\$000 réis, que foram doados em usufruto a Guilhermina Conceição Sequeira Pedreira, já fallecida, e em propriedade ao Cantão Suizo do Baixo Unterwaldo, e dos titulos n.ºs 44:638 do valor nominal de 500\$000 réis, n.ºs 22:853, 64:219, 64:221, 86:181, 115:881, 118:806, 119:632, 128:779, 129:715, 130:379, do valor nominal de 100\$000 réis cada um que foram doados em usufruto á Escola 31 de Janeiro e em propriedade ao mesmo Cantão de Unterwaldo, tomando na maior consideração o pedido e attendendo ao fim altruista que determinou a doação, mandando applicar os juros d'aquelles titulos a quaesquer fins de instrucção, incluindo auxilios a alumnos pobres:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei:

Que a transmissão da propriedade dos mencionados titulos a favor do Cantão Suizo do Baixo Unterwaldo seja isenta de contribuição de registro.

Determina-se portanto que todas as autoridades a quem a execução e conhecimento do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro das Finanças o faça imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 25 de febreiro de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Pela carta de lei de 30 de julho de 1908 é assegurado aos sargentos ajudantes e primeiros sargentos da guarda fiscal o direito, em determinadas condições, ao ingresso no quadro aduaneiro, determinando-se que, em cada grupo de tres vacaturas de terceiros aspirantes do mesmo quadro, seja provido na terceira um dos alludidos officiaes inferiores.

Succede, porem, que existindo tres vagas de terceiros aspirantes que deviam ser providas de conformidade com o disposto na citada carta de lei, não ha actualmente sargentos ajudantes nem primeiros sargentos que queiram usar do direito que pela mesma lei lhes é conferido.

É obvio que da falta de provimento das alludidas vacaturas resulta grave inconveniente para o serviço das alfandegas, a que é mester oppor pronto remedio.

Nestes termos o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Sempre que occorra vacatura de terceiros aspirantes do quadro geral das alfandegas que, nos termos da carta de lei de 30 de julho de 1908, deva ser provida por sargento ajudante ou primeiro sargento da guarda fiscal, será feita pela Direcção Geral das Alfandegas a competente requisição á Secretaria da Guerra para indicação do official inferior a quem caiba a nomeação.